



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

=LEI MUNICIPAL Nº249/84=

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI, Prefeito Municipal, sancio a seguinte LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de cr\$70.938.000, (setenta milhões e novecentos e trinta e oito mil cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

0100-CÂMARA MUNICIPAL	
0101-Câmara Municipal	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	cr\$ 6.000.000,
0200-GOVERNO MUNICIPAL	
0201-Gabinete do Prefeito	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	cr\$ 2.000.000,
0400-DEPTO. DA FAZENDA	
0402-Setor de Contabilidade	
3.1.1.1. Pessoal Civil	
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente.....	cr\$ 1.100.000,
0404-Setor de Tesouraria	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	cr\$ 1.000.000,
0500-DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
0501-Setor Rodoviário Municipal	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	cr\$ 4.000.000,
3.1.2.0. Material de Consumo.....	cr\$ 5.000.000,
4.1.1.0. Obras e Instalações.....	cr\$ 1.000.000,
0600-DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	
0602-Serviços de Utilidade Pública	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	cr\$ 4.000.000,
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	cr\$ 1.660.000,
0800-DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0802-Setor de Ensino de 1º Grau	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	cr\$ 14.000.000,
3.1.2.0. Material de Consumo.....	cr\$ 16.000.000,
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	cr\$ 4.000.000,
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente.....	cr\$ 9.178.000,
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	cr\$ 70.938.000,

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a cancelar em igual importância das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

0200-GOVERNO MUNICIPAL	
0201-Gabinete do Prefeito	
4.1.1.0. Obras e Instalações.....	cr\$ 15.000.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

0300-DEPTO. ADMINISTRATIVO	
0301-Setor de Administração	
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente.....	cr\$ 3.000.000,
0400-DEPTO. DA FAZENDA	
0401-Setor de Administração	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	cr\$ 1.500.000,
3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada.....	cr\$ 1.900.000,
4.3.5.1. Amortização da Dívida Contratada.....	cr\$ 1.000.000,
0402-Setor de Contabilidade	
3.1.2.0. Material de Consumo.....	cr\$ 100.000,
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	cr\$ 2.000.000,
0500-DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
0501-Setor Rodoviário Municipal	
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente.....	cr\$ 8.000.000,
0600-DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	
0601-Setor de Urbanismo	
4.1.1.0. Obras e Instalações.....	cr\$ 10.000.000,
0602-Serviço de Utilidade Pública	
4.1.1.0. Obras e Instalações.....	cr\$ 8.338.000,
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente.....	cr\$ 10.000.000,
4.2.1.0. Aquisição de Imóveis.....	cr\$ 4.000.000,
0700-DEPTO. DE SAÚDE	
0701-Setor de Saúde	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	cr\$ 2.000.000,
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente.....	cr\$ 2.000.000,
0800-DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0803-Setor de Cultura e Desporto	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	cr\$ 1.000.000,
4.1.1.0. Obras e Instalações.....	cr\$ 2.000.000,
TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....	cr\$ 70.938.000,

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco,
23 de novembro de 1984

MÁRIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral